



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Á Excelentíssima Senhora  
**KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO.**  
Prefeita Municipal de São João de Pirabas  
Nesta

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente venho, através do presente, solicitar de Vossa Excelência que seja providenciado locação do imóvel pertencente a senhora DANILLE MONTEIRO AGUIAR, localizado na Travessa Alecrim S/N no bairro da Independência, São João de Pirabas-PA, destinado à instalação e funcionamento da Casa de “Abrigo” ou Passagem para atender as necessidades de acomodação de pessoas em vulnerabilidade conforme cada caso, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõem de espaço ou prédios próprios suficientes para funcionamento de todas as repartições públicas municipais, conforme termo de referência, proposta e documentação em anexos.

- **Casa de passagem:** Destinada a receber adolescente ou crianças pela oferta de acolhimento imediato e emergencial, uma vez que recebe indivíduos em trânsito, com uma permanência máxima de 90 dias até ser solucionado a situação do momento.
- Ou para alguns servirá de **Casa de Apoio para atender, como é a situação do Adolescente Bruno**, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

O abrigo Municipal ou Casa de Passagem tem como **principal objetivo** promover o acolhimento crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral. Em 2021 tivemos 4 acolhimentos dentre 2 crianças e 2 adolescentes.

Sem mais, aproveito o momento para externar votos de considerações, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, 06 de Janeiro de 2022.

*Geanne Albuquerque dos Reis*  
GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS  
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Decreto nº 002/2021 - PMSJP

*Recebido*  
*Em: 06/01/2022*  
*Kamily*  
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO  
PREFEITA MUNICIPAL DE S. J. PIRABAS  
CPF: 545 456 442 15



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA ALECRIM S/N NO BAIRRO DA INDEPENDENCIA NA CIDADE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, PARA ATENDER A CASA DE ABRIGO PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do LOCADOR abaixo nominado, em razão de vários fatores favoráveis como: local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este imóvel por ser o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades afins da casa de abrigo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João de Pirabas.

- DANILLE MONTEIRO AGUIAR, PORTADORA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: 8093434 CPF: 046.973.332-25, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA TV ALECRIM, Nº 78, BAIRRO INDEPENDENCIA, SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.

❖ LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL P/O ALUGUEL TRAVESSA ALECRIM S/N NO BAIRRO DA INDEPENDÊNCIA, SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.

❖ DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: PÁTIO, CIRCULAÇÃO EXTERNA, BANHEIRO, COPA, ÁREA DE SERVIÇO, QUARTO, SUÍTE, SALA DE ESTAR, E GARAGEM.

❖ DESTINAÇÃO: INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE ABRIGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

**3 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - O prazo do contrato de locação, objeto deste processo, será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendo as necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação o reajuste da remuneração será objeto de negociação.

**4 - VALORES**

4.1 - O valor mensal contratado será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais);

4.2 - O valor global contratado é de até R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**5 - PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento pela realização dos serviços de locação será pago mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

5.2 - Para efeito do pagamento o Contratado deverá atender as exigências quanto á emissão de comprovante fiscal (nota fiscal/recibo).



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - A responsabilidade pela condução do processo será da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

7.2 - Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado, como consumo de energia, água e entre outros, serão suportados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas.

7.3 - O imóvel será examinado por um engenheiro capacitado para vistoriar o local indicado, emitindo laudo técnico informando se o referido imóvel está apto para locação e o valor condiz com a realidade mercadológica mobiliária.

SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, 06 de Janeiro de 2022.

*Geanne Albuquerque dos Reis*

GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS

SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Decreto nº 002/2021 - PMSJP